



RESOLUÇÃO N.º 206/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

JULIANO MARCOS BREGAGNOLI MARTINS, Presidente, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º. Fica autorizada a Câmara Municipal de Tarumã a contratar seguro de vida para os servidores públicos e vereadores, observadas as normas previstas nesta Resolução.

Art. 2º. O seguro de vida em grupo, destinado exclusivamente aos servidores ativos e vereadores em mandato da Câmara Municipal de Tarumã, será contratado mediante processo de compras estabelecido na legislação pertinente, com a assunção integral do valor correspondente pela Câmara Municipal de Tarumã.

Parágrafo único. O benefício de que trata esta Resolução não se estende aos aposentados pelo FUMAP – Fundo Municipal de Aposentadora e Pensões, independentemente da natureza da aposentadoria.

Art. 3º. Aos servidores públicos que se encontrem no gozo de licença para tratamento de saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família, licença para o serviço militar, licença para atividade política, licença para desempenho de mandato classista, licença gestante e licença por adoção, serão asseguradas a manutenção do seguro de vida que trata esta Resolução.

Parágrafo único. O seguro de vida não será concedido ao servidor público afastado por motivo de licença para tratar de interesses particulares, assegurada a sua imediata inclusão quando do seu retorno ao serviço público.

Art. 4º. As regras previstas nesta Resolução serão interpretadas conjuntamente às cláusulas previstas na apólice de seguro contratada, das quais se dará conhecimento expresso aos beneficiados.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correm à conta de dotações próprias previstas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

"Transparência à serviço da população"

Tarumã, 27 de maio de 2024.
34º. Ano da Emancipação Política
32º. Ano da Instalação

JULIANO M. BREGAGNOLI MARTINS
VEREADOR – UNIÃO BRASIL
PRESIDENTE

RONALDO L. NOGUEIRA SEPULVEDA
VEREADOR - PSDB
VICE-PRESIDENTE

ÁLVARO LUIZ DE ANDRADE
VEREADOR - PSDB
1º. SECRETÁRIO

JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA
VEREADOR - PSDB
2º. SECRETÁRIO

